www.LeisMunicipais.com.br

LEI Nº 1816, DE 24 DE MAIO DE 2018

"Altera Lei Municipal nº 1.364/2013 que Instituiu o Programa Auxílio Alimentação para os Servidores Públicos do Município de Pontal do Paraná"

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O caput do art. 2º da Lei Municipal nº 1.364/2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º O valor do benefício a que se refere o artigo 1ºda presente Lei será o correspondente a 3 UFM, a ser pago mensalmente, consideradas as necessidades básicas de alimentação e as disponibilidades do erário.

§ 1º ...

§ 2º ..."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de junho de 2018.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 24 de maio de 2018.

MARCOS FIORAVANTE
Prefeito

VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora-Geral

LILIAN DA VEIGA GABARDO
Secretaria Municipal de Administração

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 07/06/2018